PORTARIA ORDINATÓRIA № 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para análise dos documentos de habilitação para o concurso Premiação de Boas Práticas Urbanas: Ambiental, Saneamento e Social - 2021.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, c e artigo 10 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando as diretrizes e especificações do Edital nº 002/2021 - Regulamento para Premiação de Boas Práticas Urbanas: Ambiental, Saneamento e Social, a ser promovido pelo CAU/MG, conforme Deliberação Plenária DPOMG nº 0114.7.11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para análise dos documentos de habilitação do concurso Premiação de Boas Práticas Urbanas: Ambiental, Saneamento e Social - 2021, a ser promovido pelo CAU/MG.

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes empregados do CAU/MG:

NOME	CARGO
Kátia Cristina de Oliveira Gomes	Coordenadora de Compras
Luiza Di Spirito Braga	Advogada
Luana Pascoal Gonçalves Rodrigues	Coordenadora de Fiscalização
Frederico Carlos Huebra Barbosa	Secretário do Plenário, Conselho
	Diretor e do Colegiado de Entidades

- § 2º. O Grupo de Trabalho será presidido pela Coordenadora de Compras Kátia Cristina de Oliveira Gomes.
- § 3º. Fica designado como Secretário do Grupo de Trabalho o Secretário do Plenário, Conselho Diretor e do Colegiado de Entidades Frederico Carlos Huebra Barbosa.
- § 4º. O quórum mínimo para funcionamento do Grupo de Trabalho é de 3 (três) membros.
- § 5º. As decisões serão tomadas por maioria simples.
- Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho realizar a análise dos documentos de habilitação, encaminhados pelos proponentes, do concurso Premiação de Boas Práticas Urbanas: Ambiental, Saneamento e Social 2021, conforme as diretrizes e especificações do respectivo Edital.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á mediante cronograma definido no respectivo Edital n° 002/2021 - Regulamento para Premiação de Boas Práticas Urbanas: Ambiental, Saneamento e Social e, em sendo omisso, em calendário por si definido de modo a executar na maior brevidade possível as atividades de sua competência.

Art. 4º. O grupo de trabalho terá sua vigência vinculada à validade do Edital n° 002/2021 - Regulamento para Premiação de Boas Práticas Urbanas: Ambiental, Saneamento e Social.

Art. 5º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

Arq. e Urb. Maria Edwiges Sobreira Leal Presidente do CAU/MG